



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo: Pregão Presencial n. 001/2020  
Interessado: Xavier Xavier e Alves Ltda.

Versa a presente manifestação sobre pedido supressão de realinhamento de preço de produto licitado. A empresa Xavier Xavier & Alves Ltda, requer majoração de supressão no preço em 0,49 (quarenta e nove centavos) por litro de gasolina comum cujo contrato com a Câmara Municipal deste Município é derivado do Pregão n. 001/2020, que foi deflagrado para a aquisição de combustível.

O pedido da requerente é lastreado em documentos, bem como notícias da mídia, onde se comprova a supressão no preço de aquisição do produto.

Instada a se manifestar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, exarou parecer no sentido do deferimento do pedido, contudo, afirmou que a administração, em caso de decisão autorizativa, deverá promover a edição de termo aditivo de contrato e sua consequente publicação na imprensa oficial, tendo em vista que o novo preço, deverá vigorar a partir da autorização administrativa tomada neste procedimento.

Pois bem, é certo que houve supressão no valor do produto (Gasolina comum) e consequentemente desequilíbrio da balança econômica financeira, estando diante do fato que enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, através de realinhamento do valor do produto licitado.

Portanto, lastreado nos documentos carreados, adoto como fundamento e razões de decidir os argumentos lançados no parecer jurídico encontrado nos autos, para, com igual fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, *autorizar a supressão da ordem de 0,49 (quarenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Piçarra-Pa, 24 de abril de 2020.

---

Marcos Rogério de Sousa Chagas  
Presidente